



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2154, de 10 de janeiro de 2022

Declara em situação anormal, caracterizada como
SITUAÇÃO DE EMERGENCIA no âmbito do
Município de São Sebastião do Alto-RJ, em
função de chuvas intensas (COBRADE
1.3.2.1.4);

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando as fortes chuvas que vem abatendo o Município de São Sebastião do Alto, e em especial, no dia 07 de janeiro de 2022, causando desmoronamento de encostas, pedras, barreiras, postes de energia, quedas de árvores, enxurradas em rios e córregos, rupturas de vias públicas, estradas vicinais etc

Considerando que, em consequência disto, foram registados danos humanos, materiais, ambientais e sociais, dentre outros, com aproximadamente **35 (trinta e cinco) pessoas desabrigadas, 16 (dezesesseis) residências interditadas, prejuízos econômicos, inclusive agropecuários;**

Considerando que as Rodovias Estaduais que cortam o Município, quais sejam, a RJ 116, a RJ 172 e a RJ 176, foram expressivamente afetadas em vários trechos, dado a ruptura de suas estruturas, deslizamento de encostas, barreiras, pedras, que inclusive, deixaram a Sede do Município isolada por várias horas;

Considerando que não diferente, as estradas vicinais, único meio de acesso às Comunidades Rurais, também foram severamente atingidas, destruídas quase que em sua totalidade, fato que impede o acesso aos serviços públicos essenciais, o escoamento da produção agropecuária, com destaque para a produção da agricultura familiar, principal fonte de renda de nossa gente, por se tratar de Município predominantemente rural, dentre outros;

Considerando que segundo a Defesa Civil Municipal, 49 (quarenta e nove) famílias de Comunidades Rurais, encontram-se isoladas;

Considerando que o risco de maiores danos ainda é iminente, dado a previsão do tempo que ainda indica fortes chuvas para os próximos dias, agravado pela topografia expressivamente montanhosa e rochosa de nosso Município, o encharcamento do solo pelas

incessantes chuvas que se arrastam desde de meados de novembro de 2021, tornando o cenário mais vulnerável e perigoso;

Considerando que a estrutura das Pequenas Centrais Hidrelétricas de São Sebastião do Alto e do Cajú, também ficam comprometidas, haja vista o grande acúmulo de águas nos lagos que possuem espelho de água, de aproximadamente de 18 quilômetros de área, cuja sobrecarga poderá afetar direta ou indiretamente as Comunidades Rurais próximas e a jusante;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 12.340/2010, que dispõe "sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;"

Considerando os termos do inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal n. 12.608/2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis 12.340, de 10 de dezembro de 2010, Lei 10.257 de 10 de julho 2001, Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei n. 8.239, de 4 de outubro de 1991, e Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências:

Considerando os termos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que "Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração e situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal";

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas intensas chuvas que abateram o Município de São Sebastião do Alto-RJ, nos últimos dias, e em especial, no dia 07 de janeiro de 2022, na forma do **COBRADE 1.3.2.1.4**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA**, nos termos da Instrução Normativa n 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único - A situação de anormalidade ora declarada, é válida para todas as áreas do Município de São Sebastião do Alto – RJ, afetadas pelas chuvas, apontadas pela Defesa Civil Municipal.

Artigo 2º – Para fins de cumprimento do presente Decreto, ficam autorizadas:

§ 1º – a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas para arrecadação de recursos, junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

§ 2º – a mobilização dos Sistemas Nacional e Estadual de Defesa Civil, sob a coordenação das autoridades municipais da Defesa Civil.

§ 3º - a mobilização de todos os órgãos e servidores municipais se necessário, nas ações de resposta para minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

§ 4º - as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil Municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar a propriedade particular, e no caso de iminente perigo público, ingressar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação assegurada ao proprietário indenização ulterior no caso de dano, de acordo com o estabelecido no XXV do artigo 5º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos data, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 10 de janeiro de 2022

Alif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal